



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Princesinha da BR -153 – Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira nº 82 – Fone: (043) 3561-1221

CNPJ: 75968412/0001-19

### **DECRETO Nº61/2022**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei nº 363/2008, art. 17 e 18.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida a Progressão Horizontal na carreira, aos professores abaixo relacionados, nos termos do anexo III, da Lei nº 363/2008 – Plano de cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal.

<b>NOME</b>	<b>NÍVEL ATUAL</b>	<b>APÓS PROGRESSÃO</b>
Adriana Regina Mendes	C/L	C/M
Alessandra Alves dos Reis Ferreira	C/G	C/H
Andréia de Jesus Oliveira de Souza	C/B	C/C
Andréia Rodrigues Victorino Martins	C/B	C/C
Arlene Braga de Carvalho	C/B	C/C
Benedita da Silva	C/H	C/I
Danielle Ruthiane Silvaes de Moraes	C/B	C/C
Diana Gomes de Oliveira Cardoso	C/B	C/C
Edcréia Natália da Silva Ribeiro	C/L	C/M
Elaine Cristina de Freitas Silva	C/B	C/C
Eliana Aparecida Vergilino	C/H	C/I
Eroltide de Oliveira	C/H	C/I
Fabiana Patricia Lopes	C/B	C/C
Fabiani Pereira de Camargo Vida	C/H	C/I
Giovana Dias de Araújo	C/B	C/C
Hébrida Regina Lourenço	C/H	C/I
Jucéia de Fátima Carvalho	C/L	C/M
Jucéia de Fátima Carvalho	C/H	C/I
Leliane Sales	C/E	C/F
Lucina Aristides	C/A	C/B

Márcia Alves de Siqueira Oliveira	C/H	C/I
Marciana Emília Dondores	C/B	C/C
Micheli Tomazi	C/A	C/B
Paula Adriana Ribeiro	C/E	C/F
Raquel Glauce Oliveira	A/C	A/D
Regina Biondo	C/H	C/I
Roberta Regina de Oliveira	C/D	C/E
Rosimara Terezinha de Souza Bueno	C/J	C/L
Rosimara Terezinha de Souza Bueno	C/B	C/C
Rosimerie Aparecida da Silva	C/A	C/B
Sumara de Freitas Gonçalves Pedroso	C/E	C/F
Tatiele da Silva	C/G	C/H
Tatiele da Silva	C/B	C/C
Vilma Ferreira Manoel	C/B	C/C
Viviane Giselli de Almeida Farias	C/L	C/M
Viviane Giselli de Almeida Farias	C/H	C/I

**Art. 2º** – Os valores constantes desta progressão serão incorporados ao nível de vencimento do professor (a), conforme tabela- anexo III da Lei 363/2008.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 04 dias do mês de julho de 2022.**

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES,**

Prefeito Municipal